



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Modelo

Anexo I

Tabela de Preço (Referência)

Chamada Pública para Merenda Escolar - 2º semestre 2016 - Produtos Rurais.

Item	Descrição	Quat.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	200	kg	-	-
2	Aipim	400	kg	R\$ 3,60	R\$ 1.442,00
3	Alho	30	Kg	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	Agrião	50	molhos	R\$ 5,50	R\$ 275,00
5	Alface	100	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	Batata doce	300	kg	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
7	Batata inglesa	300	kg	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
8	Banana	300	kg	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
9	Bergamota	200	kg	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
10	Beterraba	100	kg	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	Biscoito Amanteigado	500	(pacotes 500g)	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
12	Biscoito Doce Tipo Maisena	400	(pacotes 500g)	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
13	Biscoito Salgado Tipo Cream Crack	400	(pacotes 400g)	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
14	Brócolis	100	kg	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	Carne de Frango corte congelado / coxa e sobrecoxa/	300	kg	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00
16	Carne de Frango corte congelado / peito sem osso/	250	kg	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
17	Carne suína corte congelado sem osso e sem pele / sobrepaleta/	200	kg	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
18	Cebola	100	kg	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19	Chimia de frutas, pote de 700g	100	pt	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
20	Chuchu	50	kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
21	Cenoura	150	kg	R\$ 6,00	R\$ 900,00
22	Couve-flor	100	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 600,00
23	Couve-manteiga	100	molhos	R\$ 6,00	R\$ 600,00
24	Espinafre	50	molhos	R\$ 5,50	R\$ 275,00
25	Feijão de vagem	30	kg	R\$ 8,00	R\$ 240,00
26	Feijão preto	180	kg	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
27	Iogurte Bebida Láctea Sabor Morango Embalagem 1 litro	1500	lt	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
28	Laranja comum	400	kg	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
29	Leite UHT integral 1 litro caixa c/12	200	cx	-	-
30	Limão	20	kg	R\$3,50	R\$ 70,00
31	Milho verde espiga	100	kg	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

32	Moranga comum	100	kg	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	Moranginho	150	kg	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
34	Mortadela sem gordura e fatiada	100kg		R\$ 7,25	R\$ 725,00
36	Ovo caipira	200	dz	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
37	Pepino salada	80	kg	R\$ 5,00	R\$ 400,00
38	Pimentão verde	50	kg	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	Queijo Mussarela Fatiado	100	kg		
40	Repolho verde	150	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 900,00
41	Repolho roxo	80	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 480,00
42	Rúcula	50	molhos	R\$ 5,00	R\$ 250,00
43	Schmier Colonial	80	(potes 700g)	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
44	Tempero verde	60	molhos	R\$ 5,00	R\$ 300,00
45	Tomate	300	kg	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
46	Suco Int. de Laranja	200lt	(400 unid. 500ml)	R\$ 4,90	R\$ 980,00
47	Suco Int. de Uva	200lt	(400 unid. 500ml)	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00

Obs: Todos os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo, os hortifrútiis com ausência de sujidades, parasitos e larvas. E acondicionada de forma apropriada, às demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

Nutricionista Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO

ANEXO II DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ALIMENTOS REFERENTES À MERENDA ESCOLAR

Os Gêneros alimentícios perecíveis (tabela abaixo) deverão ser entregues diretamente nas escolas, onde serão conferidos e recebidos pela Merendeira responsável e Diretora da respectiva escola; contrato/fornecedor quinzenalmente (a cada 15 dias) para as escolas e/ou sempre quando solicitado pela SMEDC com aviso prévio com entrega da nota de empenho.

Item	Descrição	Quat.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	200	kg		
2	Aipim	400	kg		
3	Alho	30	Kg		
4	Agrião	50	molhos		
5	Alface	100	Unidade		
6	Batata doce	300	kg		
7	Batata inglesa	300	kg		
8	Banana	300	kg		
9	Bergamota	200	kg		
10	Beterraba	100	kg		
11	Biscoito Amanteigado	500	(pacotes 500g)		
12	Biscoito Doce Tipo Maisena	400	(pacotes 500g)		
13	Biscoito Salgado Tipo Cream Crack	400	(pacotes 400g)		
14	Brócolis	100	kg		
15	Carne de Frango corte congelado / coxa e sobrecoxa/	300	kg		
16	Carne de Frango corte congelado / peito sem osso/	250	kg		
17	Carne suína corte congelado sem osso e sem pele / sobrepaleta/	200	kg		
18	Cebola	100	kg		
19	Chimia de frutas, pote de 700g	100	pt		
20	Chuchu	50	kg		
21	Cenoura	150	kg		
22	Couve-flor	100	Unidade		
23	Couve-manteiga	100	molhos		
24	Espinafre	50	molhos		
25	Feijão de vagem	30	kg		
26	Feijão preto	180	kg		
27	Iogurte Bebida Láctea Sabor Morango Embalagem 1 litro	1500	lt		

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

28	Laranja comum	400	kg		
29	Leite UHT integral 1 litro caixa c/12	200	cx		
30	Limão	20	kg		
31	Milho verde espiga	100	kg		
32	Moranga comum	100	kg		
33	Moranginho	150	kg		
34	Mortadela sem gordura e fatiada	100kg			
36	Ovo caipira	200	dz		
37	Pepino salada	80	kg		
38	Pimentão verde	50	kg		
39	Queijo Mussarela Fatiado	100	kg		
40	Repolho verde	150	Unidade		
41	Repolho roxo	80	Unidade		
42	Rúcula	50	molhos		
43	Schmier Colonial	80	(potes 700g)		
44	Tempero verde	60	molhos		
45	Tomate	300	kg		
46	Suco Int. de Laranja	200lt	(400 unid. 500ml)		
47	Suco Int. de Uva	200lt	(400 unid. 500ml)		

Obs: Todos os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo, os hortifrúteis com ausência de sujidades, parasitos e larvas. E acondicionada de forma apropriada, às demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Endereços das Escolas para entrega:

ESCOLA	LOCALIDADE
E.M.E.F. SÃO LUIZ	LINHA FERNANDES
E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO	LINHA HERVAL SÃO JOÃO
E.M.E.F. EMEI GENTE MIÚDA (CRECHE)	HERVEIRAS CENTRO/ Rua Emilio Schenkel n° 518
E.M.E.F. MAURÍCIO CARDOSO	LINHA PINHAL

Mariângela P. Borsato
CRN2-12245



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º __/2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Germano Winck, N.º 525, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº Nazário Rubi Kuentzer, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av/Rua/localidade; _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominados (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 003/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

DAP por ano e será controlado pelo FNDE e MDA, em conformidade ao que dispõe a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, a resolução/CD/FNDE N° 26, de junho de 2013, alterada pela resolução/CD/FNDE n° 4, de 02/04/2015 e a Lei Federal n° 8.666/93e alterações bem como o edital.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento responsável, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XXX.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo como o anexo II da chamada pública n.º 003/2016.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de XXX.

b. Grupo Informal: (...)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703: Sec. de Educação gastos não computados do Ensino

2051: Mat.da Merenda Escolar FNDE/PNE

339030070000

2066: Mat. Merenda escolar

339030070000

2125: Mat.Merenda Pré-Escolar

339030070000

CLÁUSULA NONA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização e execução do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE e por intermédio da servidora: **Mariângela P. Borsato CNR2 – 12245.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2016, e em conformidade ao que dispõe a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, a resolução/CD/FNDE N.º 26, de junho de 2013, alterada pela resolução/CD/FNDE n.º 4, de 02/04/2015 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações bem como o edital, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura deste instrumento até se exaurir o objeto da presente contratação ou com o último mês deste exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Herveiras, /-----/-----.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

Esta minuta se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO

ANEXO IV



1. Atesto que Prefeitura Municipal de Herveiras, CNPJ, 01.617.873/0001-00 representada neste ato pelo Prefeito Srº, Nazário Rubi Kuentzer CPF; 320.380.380-15, recebeu durante o período de 26/08/2016 á 31 de dezembro de 2016 dos Fornecedores dos (Grupos Formais) Cooperativa Languiru, (Grupos Informais), fornecedor(es), Devercino da Silva, Mario Wojahn, Juarez Wojahn, Douglas Alberto Muller, Gionatan Rafael Bender, Joel Volnei Muller, Loivo Bencke, Delmar Schliter, Deoclécio Nowatzky e Ilsidonia Flesch os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Abacate	200	kg	-	-
Aipim	400	kg	R\$ 3,60	R\$ 1.442,00
Alho	30	Kg	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Agrião	50	molhos	R\$ 5,50	R\$ 275,00
Alface	100	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Batata doce	300	kg	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
Batata inglesa	300	kg	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Banana	300	kg	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
Bergamota	200	kg	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Beterraba	100	kg	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Biscoito Amanteigado	500	(pacotes 500g)	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
Biscoito Doce Tipo Maisena	400	(pacotes 500g)	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
Biscoito Salgado Tipo Cream Crack	400	(pacotes 400g)	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
Brócolis	100	kg	R\$ 7,00	R\$ 700,00
Carne de Frango corte congelado / coxa e sobrecoxa/	300	kg	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00
Carne de Frango corte congelado / peito sem osso/	250	kg	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
Carne suína corte congelado sem osso e sem pele / sobrepaleta/	200	kg	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
Cebola	100	kg	R\$ 4,50	R\$ 450,00
Chimia de frutas, pote de 700g	100	pt	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Chuchu	50	kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Cenoura	150	kg	R\$ 6,00	R\$ 900,00
Couve-flor	100	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Couve-manteiga	100	molhos	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Espinafre	50	molhos	R\$ 5,50	R\$ 275,00
Feijão de vagem	30	kg	R\$ 8,00	R\$ 240,00
Feijão preto	180	kg	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
Iogurte Bebida Láctea Sabor Morango Embalagem 1 litro	1500	lt	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Laranja comum	400	kg	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
Leite UHT integral 1 litro caixa c/12	200	cx	-	-
Limão	20	kg	R\$3,50	R\$ 70,00
Milho verde espiga	100	kg	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Moranga comum	100	kg	R\$ 5,00	R\$ 500,00
Moranginho	150	kg	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Mortadela sem gordura e fatiada	100kg		R\$ 7,25	R\$ 725,00
Ovo caipira	200	dz	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
Pepino salada	80	kg	R\$ 5,00	R\$ 400,00
Pimentão verde	50	kg	R\$ 7,50	R\$ 375,00
Queijo Mussarela Fatiado	100	kg	-	-
Repolho verde	150	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 900,00
Repolho roxo	80	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 480,00
Rúcula	50	molhos	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Schmier Colonial	80	(potes 700g)	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
Tempero verde	60	molhos	R\$ 5,00	R\$ 300,00
Tomate	300	kg	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
Suco Int. de Laranja	200lt	(400 unid. 500ml)	R\$ 4,90	R\$ 980,00
Suco Int. de Uva	200lt	(400 unid. 500ml)	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Herveiras, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Valor Total (R\$)				

Data: ____/____/2016.

Assinatura do Produtor e/ou carimbo Associação de Produtores
CPF e/ou CNPJ: _____